

C I R C U L A R

Pirassununga, 28 de novembro de 2018.

Prezados Empresários e Contabilistas.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO CARLOS E REGIÃO, - SINCOMERCIÁRIOS SÃO CARLOS e SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PIRASSUNUNGA - SINCOMERCIO, restou como certo para a CCT 2018/2019 o que segue:

CLÁUSULA 1ª - REAJUSTE SALARIAL: Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos **“ACIMA DO PISO SALARIAL”** da categoria representada pelas entidades sindicais convenientes serão reajustados a partir de **1º de setembro de 2018**, mediante aplicação do percentual de **4,4% (quatro virgula quatro por cento)**, incidente sobre os salários já reajustados em 1º de setembro de 2017 e, para os pisos salariais, aplicar o reajuste de **4,64% (quatro virgula sessenta e quatro por cento)** sobre os pisos salariais já reajustados em 01 de setembro de 2017 (verificar tabela clausula 2ª).

Parágrafo 1º - Eventuais diferenças salariais referentes aos meses de Setembro, Outubro e Novembro, poderão ser quitadas na folha de pagamento **até competência 02/2019**, permitida a compensação de quaisquer valores que tenham sido antecipados no período.

Convenção Coletiva de Trabalho encontra-se na Integra no site www.scvpirassununga.com.br em Convenções e Acordos – Município de Analândia, Descalvado e Santa Cruz das Palmeiras.

Atenciosamente,



Paulo João de Oliveira Alonso
Presidente



Ademir Lauriberto Ferreira
Presidente